DECRETO MUNICIPAL Nº. 101, de 10 de Agosto de 2017.

"INSTITUI COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 02/2013 - MPE/MPT/IBATIBA-ES".

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBATIBA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO o início da nova gestão administrativa e também o Processo Administrativo nº 3372/2017;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão de Acompanhamento do Termo de Compromisso Ambiental nº 02/2013 – MPE/MPT/IBATIBA-ES.

I- **Vanessa Morelo Amaral** - Representante do Ministério Público do Estado do Espírito Santo;

II- **Vanderlei Alves Ribeiro** - Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura e Turismo;

III- **Dayana Rosa dos Santos** - Representante da Sociedade Civil/ Cooperativa de Catadores;

IV- **Fernando Vieira de Souza** - Representante da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;

V- **Nilcilaine Hubner Florindo** - Representante da Secretaria Municipal de Saúde;

VI- **Carlos Roberto da Fonseca** - Representante da Secretaria Municipal de Ação Social;

VII- **Djalma Gonçalves** - Representante da Secretaria Municipal de Educação;

VIII- **Antônio José Gomes** - Representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio.

Art. 2º. Compete à Comissão de Acompanhamento auxiliar na implantação do Termo de Compromisso nº 02/13 observando, entre outros:

I- O cumprimento das cláusulas;
II- Os prazos estabelecidos para o cumprimento das cláusulas;

Scanned by CamScanner

III- O melhor método/caminho/ação para o desenvolvimento de cada trabalho;
IV- A melhoria da qualidade ambiental;
V- O impacto, na sociedade e nos órgãos públicos, advindo da aplicação das cláusulas;

Art. 3º. Os trabalhos da Comissão serão coordenados pelo representante do Ministério Público.

Art. 4º. O trabalho da Comissão constitui serviço público relevante, não implicando remuneração para qualquer de seus membros.

Art. 5º. Essa Comissão se reunirá a cada 5 (cinco) meses, podendo ser convocadas reuniões extraordinárias.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial os Decretos Municipais nº 32/2013 e 101/2015.

Prefeitura Municipal de Ibatiba - ES, 10 de agosto de 2017.

LUCIANO MIRANDA SALGADO
Prefeito Municipal

Certidão de Publicação

Certifico para os devidos fins nos termos da Lei Orgânica Municipal, que o presente Decreto foi publicado no quadro de aviso da Prefeitura em 10 de agosto de 2017.

Claudimira Maria dos Santos Dias
Chefe de Gabinete

Scanned by CamScanner